

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

Bairro Morro preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37.890-000 Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

EDITAL Nº 010 DE 20 DE MARÇO DE 2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE SUBSEQUENTE

O Colegiado do Curso Técnico em Contabilidade Subsequente do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, no uso de usas atribuições, torna público o presente edital para a eleição para escolha do coordenador do Curso de Técnico em Contabilidade Subsequente do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A nova coordenação terá data inicial de vigência a partir de 01 de abril de 2019.

1. DA VAGA

1.1 Uma vaga para o cargo de Coordenador do curso Técnico em Contabilidade com início do mandato previsto a partir de 01 de 2019.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. Os candidatos à coordenação deverão inscrever-se mediante entrega de uma carta assinada de intenções, à secretaria do curso. Esta carta deverá conter, além do nome e das intenções enquanto coordenador do Curso de Técnico em Administração Subsequente, os dados pessoais, tais como CPF, RG, Telefones de Contato, data atual e assinatura.
- 3.2. Para se candidatar o docente deve se enquadrar nos requisitos do Artigo 1º da Portaria nº 095 de 05 de Julho de 2016 (em anexo).
- 3.3. Devido à ausência de candidatos ao cargo de coordenador, segundo o Artigo 1º da Portaria nº 095 de 05 de Julho de 2016 (em anexo), neste momento de inscrição podem candidatar-se os professores que atuam na área do curso, áreas afins ou áreas básicas. As candidaturas serão homologadas após a análise e deferimento pelo colegiado do curso.
- 3.4. De acordo com o Art. 20. § 30. da Portaria 95/2016 "em caso de apresentar candidato único, durante o período de inscrição previamente definido no edital conforme determina o Art. 30., não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito".

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

- 2.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á nos dias 21/03/2019 (quinta-feira) a 25/03/2019 (segunda-feira), das 13:00 às 17:00h, e das 19:00 as 22:00h na secretaria dos cursos técnico em Administração e Contabilidade, no prédio da Unidade José Januário Magalhães.
- 3.2 A ficha de inscrição está no (ANEXO 2).
- 3.3 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, descritos no item 2.3 deste edital.
- 3.4 A homologação das inscrições será divulgada na página inicial do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, no dia **26 de março de 2019 (APÊNDICE 1).**

3.5 Poderá ser apresentado recurso por escrito até 24 horas após a publicação dos candidatos inscritos, para o e-mail da coordenação atual do curso: erasmo.piccolo@muz.ifsuldeminas.edu.br

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1 A eleição será realizada no dia 28 de março de 2019 (quarta-feira), das 13:00 às 17:00h, e das 19:00 as 22:00h na secretaria dos cursos técnico em Administração e Contabilidade, no prédio da Unidade José Januário Magalhães.
- 4.2 Estão aptos a votar todos os docentes efetivos, considerando que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 A apuração dos votos ocorrerá no dia 29 de março de 2019 (APÊNDICE 1).
- 5.2 Em caso de candidato único não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito.
- 5.3 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.
- 5.4 Em caso de empate durante o processo de votação, assumirá a condição de coordenador o candidato com maior tempo de trabalho no curso, sendo que persistindo o empate, assumirá aquele de maior idade.
- 5.5 O resultado final será divulgado na página inicial do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, no dia **29 de março de 2019** (**APÊNDICE 1**) e encaminhado ao Diretor-Geral do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, para publicação de portaria.
- 5.6 Poderá ser apresentado recurso por escrito até 24 horas após a publicação dos candidatos inscritos, para o e-mail da coordenação atual do curso: erasmo.piccolo@muz.ifsuldeminas.edu.br.
- 5.7 A homologação final será no dia 02 de abril de 2019 (APÊNDICE 1).

6. DO MANDATO

- 6.1 Conforme artigo 4º da Portaria 095/2016, o coordenador de curso terá mandato de dois anos, podendo participar de mais um mandato subsequente mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas na respectiva portaria.
- 6.2 De acordo com o artigo 7º da Portaria 095/2016, o coordenador de curso poderá ser destituído quando desrespeitar suas competências inerentes conforme resolução CONSUP 033/2014 de 30 de abril de 2014.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão julgados pelos membros do Colegiado.

ANEXO 1

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelece os critérios para a definição do coordenador dos cursos Técnicos Subsequentes ou Integrados do Campus Muzambinho, de acordo com a Resolução n°033/2014 de 30 de abril de 2014 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS:

- **Art. 1º.** Poderá ser considerado candidato a coordenação de curso Técnico Subsequente ou Integrado os docentes que preencherem os seguintes requisitos:
- Ser docente efetivo do quadro permanente de servidores em regime de Dedicação Exclusiva DE, com formação na área do curso ou ser graduado em áreas afins;
 - Ter atuado como docente do curso, respeitando o tempo mínimo de 2 (dois) anos;
 - Ser membro titular ou suplente do Colegiado do Curso;

Parágrafo único: O primeiro coordenador de curso será indicado pelo grupo de docentes que atuará no curso e na inexistência desse grupo, no momento da estruturação do curso o coordenador poderá ser indicado pelo Diretor Geral do campus que ofertará o mesmo respeitando-se o incisos I. Terá mandato de 02 (dois) anos, sendo que após este período máximo deverá acontecer eleição respeitando o descrito no art. 1º.

Art. 2º. Assumirá a condição de coordenador de curso o candidato mais votado.

Parágrafo único: Em caso de empate durante o processo de votação assumirá a condição de coordenador o candidato com maior tempo de trabalho no curso, sendo que persistindo o empate assumirá aquele de maior idade.

- **Art. 3º**. O edital do processo eleitoral será elaborado pelo colegiado de curso, que determinará de forma clara as datas da eleição e da homologação, assim como os prazos para recursos.
- § 1°. A condução do processo eleitoral será realizada por 2 (dois) docentes do colegiado que manifestem por escrito não terem interesse em se candidatarem ao cargo e por 2 (dois) discente e 1 (um) técnico administrativo componente do colegiado correspondente.
- § 2º. Caso o número dos membros não seja suficiente para atender ao parágrafo 1º, a condução do processo eleitoral deverá ser realizada por docentes do colegiado de curso de áreas afins do campus indicados pelo Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE).
- § 3º. Em caso de apresentar candidato único, durante o período de inscrição previamente definido no edital conforme determina o Art 3º, não será necessário a realização de votação, sendo o candidato automaticamente eleito.
- § 4º. Terão direito a voto todos os docentes efetivos considerando que participam do curso ministrando aulas no semestre corrente e/ou no semestre anterior;
- § 5°. A posse do novo coordenador acontecerá após o término do semestre letivo em curso e publicação de portaria específica.
- **Art. 4º.** O Coordenador de curso terá um mandato de 2 (dois) anos, podendo participar de mais um mandato subsequente, mediante processo eleitoral, de acordo com as normas apresentadas nesse regulamento.
- § 1º. Na ausência de candidatos para a coordenação do curso, que cumpram os requisitos citados no Art. 1º, será permitida a candidatura de outros professores de áreas afins ou áreas básicas que atuam no curso. Neste caso, se iniciará um novo edital, como novas datas, e a candidatura serão homologadas após a análise e deferimento do Colegiado do Curso.

- § 2º. Ainda assim, na ausência de candidatos à coordenação, poderá o coordenador atual com 4 (quatro) anos de mandato se candidatar novamente desde que com anuência do colegiado aprovado por maioria simples de votos.
- § 3º. No caso de não surgirem candidatos para a coordenadoria do curso esgotando todos os requisitos descritos acima, a Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) e Coordenação Geral de Ensino (CGE) designarão coordenador pró tempore não podendo ultrapassar o período de 1 (um) ano.
- **Art. 6°.** Em caso de vacância do cargo de coordenador por qualquer motivo assumirá a condição de coordenador pro tempore um docente do colegiado, sendo que os demais membros deste terão um prazo de 30 dias para realizarem novo processo eleitoral.
- **Art.** 7°. O coordenador poderá ser destituído pelo colegiado quando desrespeitar suas competências inerentes conforme resolução CONSUP 033/2014 de 30 de abril de 2014. Art. 8°. Os casos omissos serão deliberados em primeira instância pelo colegiado de curso atual, em segunda instância pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) e em última instância pelo Diretor Geral.

ANEXO II



Ficha de Inscrição para o Coordenação <u>Técnico em Contabilidade</u>

Data/ 03 /2019.
Nota

Nome Completo do Candidato:	
Endereço:	
Cidade:	Estado: Fone/cel:
E-mail:	Data nascimento://
Data de Admissão: / /	Matrícula / SIAPE ·

APÊNDICE I

Atividade	Cronograma
Divulgação de Edital	20/03/2019
Realização de Inscrições	21 a 25/03/2019
Homologação de Inscrições	26/03/2019
Recurso após homologação de inscritos	27/03/2019
Eleição	28/03/2019
Apuração dos votos	29/03/2019
Divulgação de resultado da eleição	29/03/2019
Recurso após divulgação de resultado da eleição	01/04/2019
Homologação do resultado final	02/04/2019